



Número: **0844074-70.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ERIWELLTON DA SILVA SANTOS (AUTOR)		FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA (ADVOGADO)	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4975526	08/09/2016 11:54	Petição Inicial	Petição Inicial
4975551	08/09/2016 11:54	INICIAL	Memorial
4975562	08/09/2016 11:54	PROCURAÇÃO	Procuração
4975564	08/09/2016 11:54	DECLARAÇÃO	Documento de Identificação
4975569	08/09/2016 11:54	DOCS PESSOAIS	Documento de Identificação
4975576	08/09/2016 11:54	DOCS DIVERSOS	Outros Documentos
7270987	06/04/2017 14:40	Despacho	Despacho
9491284	31/08/2017 13:54	Mandado	Mandado
9613601	09/09/2017 21:59	Diligência	Diligência
9613602	09/09/2017 21:59	Eriwelton da Silva Santos	Devolução de Mandado
9721261	15/09/2017 12:22	Petição	Petição
9721356	15/09/2017 12:22	SUBSTABELECIMENTO SÁVIO PARA CLAUDIO - luiz.docx	Substabelecimento
19109377	08/02/2019 15:25	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
19109390	08/02/2019 15:25	PETIÇÃO	Informações Prestadas
19109399	08/02/2019 15:25	Substabelecimento DR. BRITO x FELIPE	Substabelecimento
27347626	08/01/2020 23:39	Despacho	Despacho
28291579	14/02/2020 09:46	Mandado	Mandado
28618050	28/02/2020 10:19	Devolução de Mandado	Devolução de Mandado
28618056	28/02/2020 10:19	Porto Seguro	Devolução de Mandado

ARQUIVO EM PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOAO PESSOA – ESTADO DA PARAÍBA –PB.**

ERIWELLTON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do documento de identificação RG/SSP/PB-3.277.961 2ª VIA e com inscrição no CPF/MF-091.653.844-31, filiação: Evandro Borges dos Santos e Wilma Maria Silva dos Santos, residente e domiciliado na Rua Pedro Fiuza Chaves nº. 46, Valentina, João Pessoa - PB, CEP 58.064-460, vem por meio de seu advogado, infra-assinado, com fulcro no artigo 318 do novo CPC, propor

**ACÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM DE
COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
DE DANOS PESSOAIS DPVAT**

em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bernardo de Albuquerque nº. 62 sala 105, Tambiá, João Pessoa - PB. CEP 58.020-565, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

DAS PRELIMINARES

I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, a parte autora solicita a V.Exª se digne a deferir a Gratuidade de Justiça, na forma dos artigos 98 e seguintes do novo CPC, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência.

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º. Andar, Sala 705, Centro, J. Pessoa – PB.



DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, a parte autora foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 11 de fevereiro de 2014, O QUE LHE CAUSOU POLITRAUMATISMOS, FRATURA EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, FRATURA DA PERNA DIREITA COM EXPOSIÇÃO DE TENDÃO + PERDA DE SUBSTÂNCIA, FRATURA EXPOSTA GRAVE COM PERDA ÓSSEA E FALHA DE COBERTURA E LESÃO NEUROLÓGICA, REALIZADA AMPUTAÇÃO PROXIMAL, ACARRETANDO-LHE SEQUELAS PERMANENTES, como demonstra a documentação médica em anexo.

Registre-se, que não consta pagamento administrativo do sinistro pela seguradora, motivo pelo qual solicita a parte autora, V.Exa., designe e nomeie perito médico a ser indicado por este douto Juízo, a fim de que o Ilustre Expert, possa aquilatar as lesões bem como sua extensão de que padece a parte autora em razão do acidente em que foi vítima .

Como é sabido a Lei 11.945/09, estabeleceu tabela para quantificação das lesões de cada membro atingido. Na hipótese, a parte autora sofreu politraumatismos, lesão permanente em membro inferior e lesão neurológica, fazendo jus, portanto, à totalidade do valor previsto na mencionada tabela, não se opondo seja abatido qualquer valor que a seguradora comprove ter já pago.

DA CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

Muito embora a parte autora tenha sempre o interesse em conciliar, no caso concreto, como a experiência demonstra a seguradora ré jamais concilia, o que torna inócua a designação de audiência para esta finalidade. Desta forma, nos termos do parágrafo 5º do artigo 334 do novo CPC, a parte autora declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação.

DO PEDIDO

Face ao exposto, a parte autora requer o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, bem como a seja a prestação Jurisdicional entregue da seguinte forma:

- a) **determine a citação da seguradora-ré, para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como na forma do artigo 334, do Par.4, II e Par.5º do NCPC, a parte autora, declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação, e que, após análise dos requisitos e pressupostos processuais, seja marcada a perícia médica, visando os princípios da celeridade processual e duração razoável do processo;**

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º. Andar, Sala 705, Centro, J. Pessoa – PB.



b) seja a ré **CONDENADA** ao a pagar o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da data do evento danoso, não se opondo seja deduzido qualquer valor que a seguradora comprove ter pago.

c) seja a ré, ainda, **CONDENADA** ao pagamento das custas processuais e juros, onde couber, bem como em honorários advocatícios em valor não inferior a 20% sobre o valor da condenação.

DAS PROVAS

Requer a parte autora como provas, todas as em direito admitidas, em especial, prova pericial médica e documental superveniente, se necessário for.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Por fim, em cumprimento ao art. 287 do novo CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo no endereço constante no rodapé, **e-mail:saviobregalda@gmail.com**, requer ainda, que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Domingos Sávio Bregalda Gussen, OAB/RJ 127.405, sob pena de nulidade, esperando deferimento.

Pede Deferimento.
Salvador, 04 de julho de 2016.

Domingos Sávio Bregalda Gussen
OAB/RJ 127.405

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar, 7º. Andar, Sala 705, Centro, J. Pessoa – PB.



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN,
brasileiro, SOLTEIRO, VALENTINO, portador da carteira de
identidade nº 3.277.961, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF
sob o nº 041.653.844-31, residente e domiciliado na
R. PEDRO FERRAZ CARDOSO Nº 46, VALÉRIA
JOÃO PESSOA - MS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de
prova junto ao Juízo Cível e a quem por competente distribuição couber
o julgamento da lide, que não possuo condições financeiras para arcar
com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº
1.060/50, carecendo, pois, auspícios da GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

_____, 27 de MAIO de 2016.

Domíngos Savio Bregalda GusSEN



PROCURAÇÃO

Outorgante(s): ERIVELTON DA SILVA SANTOS, brasileiro, SOLTEIRO, VERDELEZA, portador da carteira de identidade nº 3.277.961, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 041.653.894.31, residente e domiciliado na R. PEDRO FILIPE CAMPOS N.º 96, ALDEIA NOVA, JOÃO PESSOA - PB

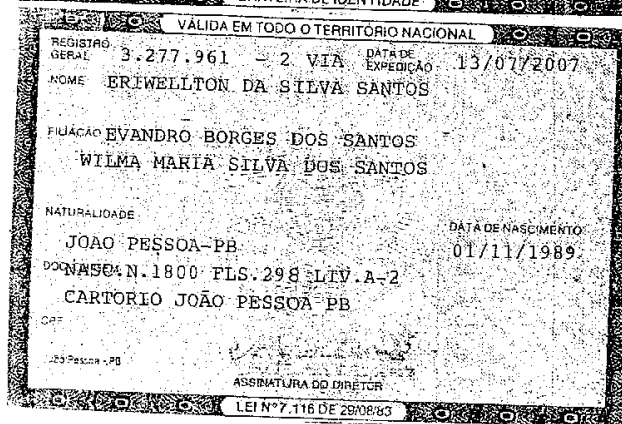
Outorgado: **JOSE ORISVALDO BRITO DASILVA**, inscrito na OAB/RJ 57.069, com escritório na Rua do Pedro Firmino, n.º 75, Sala 302, Patos, PB.

Poderes: Os da clausula ad judicia et extra e os especiais, para propor -
_____, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, desistir, receber, passar recibo, dar quitação, endossar cheque e substabelecer com ou sem reserva de poderes e usar de todos os meios em direito permitidos, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, 27 de MAIO de 2016.

Erivelton da Silva Santos





EVANDRO BORGES DOS SANTOS
RUA PÉREIRA FUZA CHAVES, 46 - VALENTINA
JOÃO PESSOA/PB CEP: 58064-000 (40-1)

CONSUMIDOR RESIDUAL/RESIDUAL MONOFÁSICO
Roteiro 11 - S - 511 - 8780
UF: Paraíba 58064-000

ENTREGA PARA O DISBURSADOR DE ENERGIA
81250 km. 5 - Oculi Redonda - Jo. Pessoa/PB - CEP: 511-880
CNPJ 08005 1310 0140 - Ins. Est. ICMS 5.922.0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: 796781
Código para Oib-e Automático: 0000403885

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

c688 a766 1407 34b3 52e1 b3b6 2973 Saco

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/403885-7**

Jun / 2015

Canal de contato

Apresentação

TRABALHO INFANTIL, DEIXAR DE CUMPRIR LEI DOS RISCOS

18/06/2015

Data prevista da próxima leitura

17/07/2015

CPF/ CNPJ/ RANI

32436728434

Cálculo de consumo

	Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
	Data	Leitura	Data	Leitura			
Faturas em atraso	18/05/15	11761	16/06/15	11876	1	215	30

FATURAS VENCIDAS ATÉ
01/06/2015 PAGAS
(OBRIGADO)

Demonstrativo		Preço	Valor (R\$)
Descrição	Quantidade		
Consumo em kWh	215	7,37550	1,60
Adic. B. Vermelha			1,82

IMPOSTOS E ENCARGOS			
PIS			1,78
COFINS			8,15
CONTRIB. SERV. ALUM. PÚBLICA			5,03
JUROS DE MORA 05/2015			0,48
MULTA 05/2015			3,62
ICMS (Base de Cálculo R\$ 141,54) Alíquota 27,00%			9,21

Histórico de Consumo
(kWh)

Mar/15	221	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2015	0,34
Abr/15	231		
Mai/15	234		
Jun/15	252		
Jul/15	266		
Ago/14	244		
Set/14	257		
Out/14	234		
Nov/14	235		
Dez/14	247		
Jan/15	268		
Fev/15	376		
VENCIMENTO D		TOTAL A PAGAR	

Média do último mês: 261 kWh

VENCIMENTO
26/06/2015

TOTAL A PAGAR
R\$ 151,01

Indicadores de Qualidade 4/2015 - Paraíba

	Limites da ANEEL		Limite de Tensão (V)
	Apurado		
Q10 MENSAIS	9,70	0,00	NOMINAL 220
Q10 TRIMESTRAL	11,94		
Q10 ANUAL	23,89	0,00	CONTRATADA 231
Q10 MENSAIS	3,50		
Q10 TRIMESTRAL	6,97	0,00	LIMITE SUPERIOR 231
Q10 ANUAL	13,95		
Q10 MENSAIS	3,29	0,00	
Q10 ANUAL	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energ.	39,90	24,42
Compra de Energia	45,16	29,81
Serviços de Transmissão	3,12	2,07
Encargos Setoriais	3,34	2,21
Impostos Diretos e Encargos	57,25	37,81
Outros Serviços	0,34	0,22
Total	161,01	100,00

Valor do encargo do Usado: 49,82
(R\$ 49,82) R\$ 49,82





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - BPTRAN
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



DADOS DO ACIDENTE

Nº BAT 0550 - 2014	Responsável pelo Levantamento do Acidente: Fabiano Calixto de Lima	Posto/Graduação: CB PM
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Rua Das Acácias c/ Rua Projetada	Hora 11:50	Bairro Colinas do Sul
Data/Ocorrência 11/02/2014	Dia da Semana Terça-feira	C/S Vítima (QT) Com (02)
Natureza do Acidente Abalroamento	Tipo de pavimento Calçamento	Condições/Via Seca
Tempo Bom	Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos	
Controle do tráfego no local Cruzamento não Sinalizado		

CONDUTOR 01

Nome Fabio Gomes Viana	Sexo Masculino	Nascimento 16/06/1982	RG 2526621 PB
Endereço Rua Geraldo Ramos Régis 420, Distrito Industrial, João Pessoa PB - Tel: (83)87800680			
1ª Habilitação 11/06/2012	Categoria B	Registro CNH N.º 05511092849	U.F. PB
Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 18/04/2017	Usava cinto -	Usava Capacete -
Exame de Embriaguez Alcoólica Não		Comportamento do Condutor Permaneceu no local	

VEÍCULO 01

Marca Ford/F4000	Espécie Caminhão	Placa KGB2294	Categoria Aluguel	Município João Pessoa	U.F. PB
Nome do Proprietário Gilvandes Nobrega de Sousa					
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 8747097335	Renavan N.º 18545748-7	Data da Emissão 26/05/2010		

Defeitos
Nada constatado

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou que: trafegava na via "A", na faixa da direita, no sentido Grotão/Colinas do Sul, quando aproximou-se do cruzamento, reduziu a velocidade e deu seguimento, antes observou a via do lado direito, quando tentou observar o lado esquerdo da via, foi surpreendido com o V2 já a frente do seu veículo. Sendo assim não foi possível evitar o impacto com o V2.

CONDUTOR 02

Nome Eriwellton de Souza Santos	Sexo Masculino	Nascimento 01/11/1989	RG 3277961
Endereço Rua Pedro Fiusa Chaves 46, Valentina I, João Pessoa PB - Tel: (83)88873141			
1ª Habilitação 16/10/2008	Categoria AB	Registro CNH N.º 04479631505	U.F. PB
Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 10/02/2015	Usava cinto -	Usava Capacete -
Exame de Embriaguez Alcoólica Não		Comportamento do Condutor Socorrido ao Hospital	

VEÍCULO 02

Marca Honda/XR Tornado	Espécie Motocicleta	Placa MMS6843	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
Nome do Proprietário Thiago Silva dos Santos					
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 010591914821	Renavan N.º 0080076835-3	Data da Emissão 25/06/2013		

Defeitos
Nada constatado

VERSÃO DO CONDUTOR 02

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original

FM: **18.03.14**

Compareceu no BPTRAN o Sr Leandro dos Santos, amigo do condutor 02, munido de declaração com o relato do ocorrido, onde o Condutor declarou que: chegando a um cruzamento, onde não haviam placas de sinalização, houve uma colisão com o V1. O V2 trafegava pela faixa da direita e ao perceber que o V1 não iria parar, puxou para a faixa da esquerda, buzinou e freou, mas não adiantou. Informa que o V1 não freou para evitar o impacto.



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0550 - 2014

VÍTIMA 01

Nome Eriwellton de Souza Santos	Sexo Masculino	Nascimento 01/11/1989
Endereço Rua Pedro Fiusa Chaves 46, Valentina I, João Pessoa PB		
Ferimentos	Viajava no Veículo Nº 02	Usava Cinto
Condição da Vítima Condutor	Conduzida Para Hospital de Trauma	

VÍTIMA 02

Nome Leandro dos Santos Dantas	Sexo Masculino	Nascimento 25 anos
Endereço Rua Pedro Fiusa Chaves, Valentina I, João Pessoa PB		
Ferimentos	Viajava no Veículo Nº 02	Usava Cinto
Condição da Vítima Passageiros	Conduzida Para Hospital de Trauma	

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: o acidente se deu em um cruzamento não sinalizado; que o condutor 02 foi socorrido ao Hospital de Trauma pelo SAMU, junto com o passageiro;

Os veículos foram removidos ao pátio do BPTRAN: V1 pelo artigo 230 inciso V; o V2 para complemento de laudo; O condutor 01 teve sua CNH recolhida pelo artigo 162 inciso III.

CONCLUSÃO:

Após análise minuciosa dos dados contidos neste boletim de acidente de trânsito, a comissão chegou à seguinte conclusão: Que o condutor 02, o senhor **Eriwellton de Souza Santos**, não agiu de acordo com que está descrito no **artigo 29 inciso III alínea C** das normas gerais de circulação e conduta e desta forma infringindo ao **artigo 215 inciso I alínea B do CTB (Código de Trânsito Brasileiro)**, dando causa ao acidente.

Artigo 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá à seguinte norma:

Inciso III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;

Artigo 215. Deixar de dar preferência de passagem:

Inciso I - em interseção não sinalizada:

b) a veículo que vier da direita;

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original

EM: 18 103 114

ASSINATURA

Observação: Que o condutor 01, o senhor **Fabio Gomes Viana**, infringiu ao **artigo 162 inciso III do CTB (Código de Trânsito Brasileiro)**.

Artigo 162. Dirigir veículo:

Inciso III - com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo:

João Pessoa - PB, 11 de Março de 2014.

Jaerson Alves da Silva 1º Sg PM
Membro da Comissão

Jaerson Alves da Silva
At. Sec. UOP - 1º Sg PM

Luiz Ubiratã de Oliveira 1º Sg PM
Membro da Comissão

Fabiano Calixto de Lima CB PM
Responsável Pelo Levantamento





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - BPTRAN
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



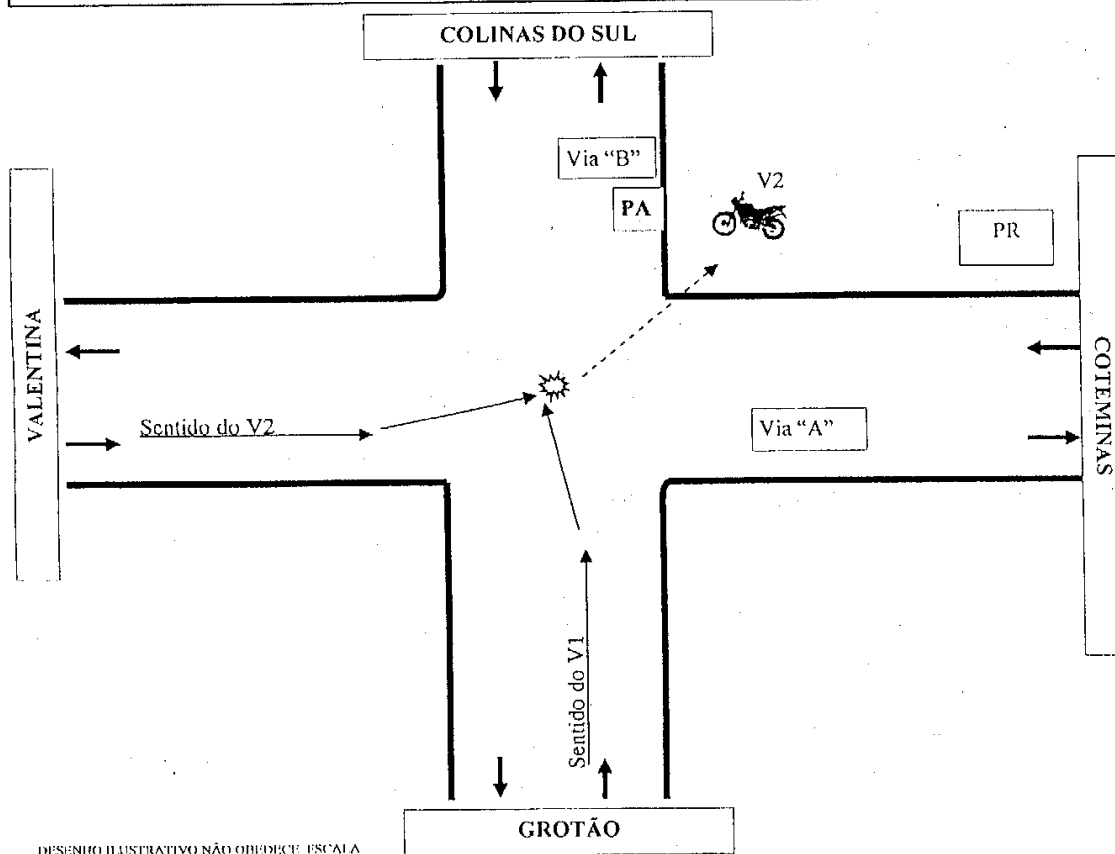
CROQUI DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0550/ 2014

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Rua Das Acácias 16,30metros
VIA "B" - metros

PR (Ponto de Referência) Comercial Macedo
PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

V1 (Veículo 01) Retirado do local
V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 05.90 e Traseiro Direito 05.10 metros para (PA)



DESENHO ILUSTRATIVO NÃO OBEDECE ESCALA

AVARIAS



V1



V2

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia do Cartão de Levantamento Original

DATA 19 / 03 / 14

ASSINATURA

Fabiano Calixto de Lima Cb PM
Responsável pelo Levantamento





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 740987 e PRONTUÁRIO nº 79553

PACIENTE: ERIWELLTON DA SILVA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 01.11.89

Data e Hora do Atendimento: 11.02.14

Horário: 12:49h

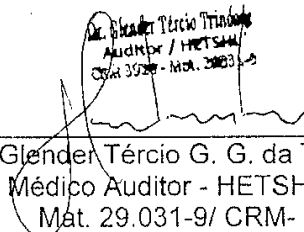
MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta apresentando quadro de fratura exposta na perna direita. Atendido pelo Dr. Tammer Gomes de Moraes CRM 8104, Dr. Rafael Lara de Freitas CRM 8784, Dr. Milton Linhares CRM 4714, Dr. Lenísio Bragante CRM 3131, Dr. Emilton Amaral Segundo CRM 5352.

DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DA PERNA DIREITA COM EXPOSIÇÃO DE TENDÃO + PERDA DE SUBSTÂNCIA CID 10 S 82 9, L 98 8

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S): Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, avaliação da cirurgia geral, avaliação da cirurgia plástica, Rx do ombro esquerdo AP e Perfil, Rx do joelho direito AP e Perfil, Rx da perna direita AP e Perfil e tratamento cirúrgico com limpeza cirúrgica com debridamento, colocação de fixador externo em fratura da perna direita, colocação de enxerto de pele parcial.

ALTA HOSPITALAR: 04.05.14

Data da Emissão: 25.08.14


Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





Ft. Francienne de Lira Rolim Medeiros
Fisioterapia e Reabilitação do Membro Superior
CREITO 63876-F

Dr. Rafael Lara de Freitas

Ortopedia e Traumatologia | Cirurgia do Joelho e Trauma do Membro Inferior
CRM-PB 8784 | SBO 0693

Dr. Sacha Medeiros do Amaral

Ortopedia e Traumatologia | Cirurgia da Mão e Microcirurgia
CRM-PB 5518 | SBO 10426



ERIWELLTON DA SILVA SANTOS

Declaração Médica

Declaro que o paciente supracitado apresentou trauma direto na perna direita vítima de queda de motocicleta evoluindo com fratura exposta grave com perda óssea e falha de cobertura e lesão neurológica em 11/02/2014. Atendido no Hospital de Trauma sendo realizada tto cirúrgico com Fixador externo tipo ILLZAROV sem consolidação. Evoluiu com pseudoartrose infectada com pé em equino rígido com déficit de sensibilidade sendo realizada amputação proximal no Hospital da Unimed 04/07/2015.

No momento, em tratamento ortopédico com boa cicatrização do coto e função sendo preparado para adaptação protética.

À disposição para maiores esclarecimentos

CID: S822 + S889

JOÃO PESSOA 16/07/2015.

Dr. Rafael Lara de Freitas

Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho e Trauma do Membro Inferior
CRM PB 8784 TEOT 9693

Dr. Rafael Lara de Freitas
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM-PB 8784

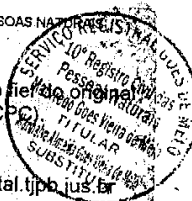
Clínica Mãos

Praça da Independência, 21, Tambiá | João Pessoa PB | 83 3042 6233 | 83 3578 2827 | clinica.maos@gmail.com

JOÃO PESSOA 10º SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA Antonio Firmino de Macedo

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365-III do CPC)
João Pessoa/PB-17/07/2015
Seio Digital.ABQ76478-5H1G
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome:	Erivelton da Silva Santos					Registro:
Idade:	Sexo:	Cor:	Clinica:	EMP:	LR:	
Data:	Cirurgião:	1º Assistente:				
2º Assistente:	3º Assistente:	Instrumentador:				
Anestesista:	Tipo de Anestesia:	Hora Inicio:	Hora termino:			

Diagnostico(s) Pós-Operatório	CID
Fratura exposta grave da ossa da perna direita.	

Procedimento(s) Cirúrgico(s)	Código
Colocação de fixador externo de Ilizarov.	

Acidente durante ato cirúrgico	Descreva:
1º sim ☒ não	
Biopsia de congelação:	1º sim ☒ não
Encaminhamento do paciente após ato cirúrgico:	1º enfermaria 2º terapia intensiva 3º residência 4º óbito durante ato cirúrgico

29 / 04 / 19
João Pessoa - Data

Dr. Tammyr Gomes de Mota
MÉDICO
CRM-PB 6184
Ass. do Médico / CRM



Nota de Sala Cirúrgica

NOME DO PACIENTE: Eriwellton da Silva Santos

IDADE: 24 DE FRONTUÁRIO: 740887 ENFERMARIA: 15 LEITO: 03

CIRURGIA: Colecistectomia de Elizarov.

CTÚRGICA: Dr. Rafael Lima + Dr. Alexandre

ANESTESIA: R.ogue

ANESTESISTA: Dra. Rossana

INSTRUMENTADOR:

DATA: 29/04/14 TEMPO CIRÚRGICO: ANESTESIA: INÍCIO: 16:50 CIRURGIA: INÍCIO: 17:30 FIM: 21:30

ÍNDICE DE RISCO DE CIRURGIA - ASA (AMERICAN SOCIETY OF ANESTHESIOLOGISTS)

ASA 1 () ASA 2 () ASA 3 () ASA 4 () ASA 5 ()

GRAU DE CONTAMINAÇÃO: () LIMPA () CONTAMINADA () INFECTADA () POTENCIALMENTE CONTAMINADA

MEDICAÇÕES ANESTÉSICAS	QTD.	MATERIAIS CONT.	QTD.	FIOS	QTD.
ALFENTANIL		SORO RINGER		FIO CAT GUT CROMADO N°	
BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5%	1	SORO FISIOLÓGICO		FIO CAT GUT CROMADO N°	
BUPIVACAÍNA-PESADA				FIO DE AÇO N°	
CETAMINA				FIO DE AÇO N°	
DROPERIDOL				FIO DE NYLON N°	
ETOMIDATO		SOLUÇÕES		FIO DE NYLON N° 30	
FENOBARBITAL		ALCOOL ETÍLICO 70%	OK	FIO DE NYLON N°	
FENTANIL		PVPi DEGERMANTE	OK	FIO POLIGLACTINA N°	
FLUMAZENIL		PVPi TINTURA		FIO POLIGLACTINA N°	
ISOFLURANO		PVPi TÓPICO		FIO POLIGLACTINA N°	
LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASO		SABÃO ANTISÉPTICO		FIO POLIPROPILENO N°	
LEVOBUPIVACAÍNA S/ VASO				FIO POLIPROPILENO N°	
LIDOCAÍNA C/ VASO		MATERIAIS		FIO POLIPROPILENO N°	
LIDOCAÍNA S/ VASO		AGULHA 13x4,5		FIO POLIPROPILENO N°	
MIDAZOLAN 3mg	1	AGULHA 25x07	OK	FIO POLIGLECAPRONE N°	
MORFINA 2,2mg	1	AGULHA 25x08	OK	FIO SEDA N°	
NIMBÍUM		AGULHA 40x12	OK	FITA CARDÍACA	
PANCURÔNIO		AGULHA PERIDURAL N°16		MATERIAL ESPECIAL	QTD.
PETIDINA		AGULHA PERIDURAL N°17		CATETER DE PIC	
PROPOFOL		AGULHA PERIDURAL N°18		CIMENTO CIRÚRGICO	
RAMFENTANIL		AGULHA RAQUI N°25G	OK	CLIP TITÂNIO LIGADURA	
ROCURÔNIO		AGULHA RAQUI N°26G		FIO DE KIRSCHNER N°	
SEVOFLURANO		AGULHA RAQUI N°27G		FIO DE KIRSCHNER N°	
SUXAMETÔNIO		ALGODÃO ORTOPÉDICO		FIO STEINMAN N°	
TIOPENTAL		ATADURA DE CREPOM	20m	FIO STEINMAN N°	
		ATADURA GESSADA	10m	GRAMPEADOR CIRÚRGICO	
		BOLSA P/ COLOSTOMIA		HEMOST. ABSORVÍVEL	
ADRENALINA		CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA N°		KIT. DERIVA VENTRICULAR	
ÁGUA DESTILADA		CATETER DE OXIGÊNIO		PRÓTESE VASCULAR	
ATROPINA		CATETER EMBOLEC ARTERIAL N°		KIT. PAM	
BEXTRA 40mg	1	CATETER EPIDURAL N°16		FIXADOR EXTERNO	OK
CEFAZOLINA		CATETER EPIDURAL N°17			
DEXAMETASONA	OK	CATETER EPIDURAL N°18		EMPRESA	
DIPTRONA SÓDICA		CERA PARA OSO			
EFEDRINA		COLET. URINA FECHADO		PARAFUSOS CORTICAIS	
FUROSEMIDA		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	NN	PARAFUSOS CORTICAIS	
GLICOSE 30%		COMPRESSAS CIRÚRGICAS	NN	PARAFUSOS ESPONIOSO	
GLUCONATO DE CÁLCIO		DRENO DE PENROSE		PARAFUSOS ESPONIOSO	
HIDROCORTISONA	1g	DRENO DE SUÇÃO		PARAFUSOS MALEOLAR	
LIDOCAÍNA GELEIA		ELETRODOS	NN	PARAFUSOS MALEOLAR	
ONDASENTRONA 4mg	1	EQUIPO MACROGOTAS		PLACA	
PLASIL		EQUIPO TRANSF. SANGUE		PLACA	
PROSTIGMINE		EQUIPO MICROGOTAS			
PROTAMINA		ESPONIA DE PVPi	NN	EQUIPAMENTOS	
TEMOXICAN		ESPARADRAPO	NN	() ASPIRADOR	
Vancomicina 1g	1	GAZES	NN	() BISTURI ELÉTRICO	
		GAZES ALGODOADAS	NN	() CAPNÓGRAFO	
		GEL ELETROLÍTICO	NN	() CARDIOMONITOR	
		JELCO N°14	NN	() DESFIBRILADOR	
		JELCO N°16	NN	() FOCO AUXILIAR	
				() FOCO CENTRAL	
				() MICROSCOPIO	
				() OXÍMETRO DE PULSO	
				() P.A. INVASIVA	
				() SERRA	



Posição em 09-08-2016 10:17:38

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

ACESSIBILIDADE[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)[Documento Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)**PAGUE SEGURO**[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](/Pages/Pague-Seguro.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)**ACOMPANHE O PROCESSO**

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.
[\(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)







Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0844074-70.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração em nome do advogado que peticionou ou substabelecimento no feito, DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSE, OAB/RJ 127.405, sob pena de extinção e arquivamento, uma vez que a procuração acostada aos autos diz respeito a outro patrono.

JOÃO PESSOA, 4 de abril de 2017.

Juiz(a) de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0844074-70.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração em nome do advogado que peticionou ou substabelecimento no feito, DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSE, OAB/RJ 127.405, sob pena de extinção e arquivamento, uma vez que a procuração acostada aos autos diz respeito a outro patrono.

JOÃO PESSOA, 4 de abril de 2017.

Juiz(a) de Direito



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado. Dou fé.

JOÃO PESSOA

9 de setembro de 2017

ANTONIO ALBERTO FILGUEIRA





Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0844074-70.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração em nome do advogado que peticionou ou substabelecimento no feito, DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSE, OAB/RJ 127.405, sob pena de extinção e arquivamento, uma vez que a procuração acostada aos autos diz respeito a outro patrono.

JOÃO PESSOA, 4 de abril de 2017.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 9491284



17040614402199100000007129722

ERIVELTON DA SILVA SANTOS
R. PEDRO BUIZA CHAVES, 46
VALENTINA - CEP: 58.064-460

*Erivelton da Silva Santos

01/09/2017 10:00



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA – PB.**

Numeração única: 0844074-70.2016.8.15.2001

ERIWELTON DA SILVA SANTOS, já qualificado nos autos da ação que move em face de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A**, vem, por seu advogado ao final assinado, requerer a juntada do substabelecimento anexo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em cumprimento ao determinado por V. Exa., regularizando, assim, a representação processual do polo ativo.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

José Orisvaldo Brito da Silva

OAB-RJ 57.069



SUBSTABELECIMENTO

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ 57.069 com escritório profissional localizado na Av. Rio Branco, nº 257, sala 1806, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-009, SUBSTABELECE, COM RESERVAS, os poderes outorgados por ERIWELTON DA SILVA SANTOS nos autos do processo nº 0844074-70.2016.8.15.2001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca da Capital no Estado da Paraíba ao **Dr. DOMINGOS SÁVIO BREGALDA GUSSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 127.405 com escritório no mesmo endereço.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

José Orisvaldo Brito da Silva

OAB/ RJ 57.069



PDF.



Farias de Sousa



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA/PB**

PROCESSO Nº 0844074-70.2016.8.15.2001

ERIWELLTON DA SILVA SANTOS, já qualificado nos autos da Ação de Cobrança que corre diante desde D. Juízo, movida em desfavor de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado, requerer a juntada de novo substabelecimento em anexo, para que surta seus efeitos legais, requerendo-se também a habilitação nos autos de **FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA**, **advogado inscrito na OAB/PB 25.251**, nos termos do substabelecimento em anexo, e que todas as intimações sejam feitas em seu nome sob pena de nulidade.

Por fim, reitera a citação do promovido para apresentação de contestação sob pena de revelia e designação de perícia médica para a devida comprovação dos fatos alegados na inicial.

Nestes Termos,

Rua Desembargador José Peregrino, 235, sl. 103, Centro – João Pessoa/PB – Fone: (83) 9.8608-3304 / (83) 9.9992-5123



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 08/02/2019 15:25:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020815250750100000018595240>
Número do documento: 19020815250750100000018595240

Num. 19109390 - Pág. 1

Farias de Sousa



Pede Deferimento.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2019.

Felipe Eduardo Farias De Sousa

OAB/PB 25.251

Rua Desembargador José Peregrino, 235, sl. 103, Centro – João Pessoa/PB – Fone: (83) 9.8608-3304 / (83) 9.9992-5123



Assinado eletronicamente por: FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA - 08/02/2019 15:25:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020815250750100000018595240>
Número do documento: 19020815250750100000018595240

Num. 19109390 - Pág. 2



Escritório de Advocacia

José Brito & Advogados

www.josebritoadvogados.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Eu, Dr. JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 57.069 e Dr. DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 127.405 com escritório na Av. Rio Branco, 257, sala 1806, Centro, RJ., substabeleço, SEM RESERVA todos os poderes que me foram outorgados ERIWELLTON DA SILVA SANTOS para FELIPE EDUARDO FARIAS DE SOUSA brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.251 com escritório à Av. João Machado, 553, sala 404, João Pessoa/PB, para que o mesmo possa atuar nos autos do processo nº. **0844074-70.2016.815.2001** perante a 9ª vara cível da comarca de João Pessoa - PB, nos termos da procuração anexada nos autos e que este tenha plenos poderes e também receba alvará judicial em nome dos substabelecido referente aos honorários de sucumbências a que os substabelecentes fazem jus, conforme instrumento de procuração outorgado.

João Pessoa/PB, 08 de fevereiro de 2019.

José Orisvaldo Brito da Silva
OAB/RJ 57.069

Escritórios:

Av. 13 de Maio, 33 - Sala 1109 - Centro - RJ - CEP 20031-007 - 2533-0692
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2035 - Sala 403 - Torre II - D. de Caxias - 2671-6915





Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital

Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479 - Telejudiciário: (83) 3621-1581

0844074-70.2016.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.



Assim, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, NOMEIO como perito a médico Dr. TIAGO MARTINS FORMIGA, com endereço na Avenida Antônio de Lira, 588, apt. 204, Tambaú, João Pessoa – PB.

Como honorários periciais fixo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJ/PB.

Intime-se a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

Intime(m)-se a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação, intime-se a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.

Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no julgamento do feito com as provas que constam nos autos.

Sendo o caso, encaminhem-se à perita cópia dos documentos necessários.

De logo, determino o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico.



Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0844074-70.2016.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO]
AUTOR: ERIWELLTON DA SILVA SANTOS
RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: Rua João Bernardo de Albuquerque, 62, 105, Tambiá, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58020-565

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 14 de fevereiro de 2020

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 16090811520906500000004892442



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que citei o Porto Seguro, na pessoa de Geovanna Ellen de todo o teor do mandado.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020

José Ventorin

Oficial de Justiça



Poder Judiciário da Paraíba
9ª Vara Cível da Comarca da Capital
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0844074-70.2016.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [SEGURO]
AUTOR: ERIWELLTON DA SILVA SANTOS
RÉU: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: Rua João Bernardo de Albuquerque, 62, 105, Tambiá, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58020-565

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 14 de fevereiro de 2020

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 16090811520906500000004892442



Assinado eletronicamente por: FAGNER VIEIRA ALVES

14/02/2020 09:46:38

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 28291579



20021409463817400000027283911



Recebido 27/02/20
Geovanna Bellen
Agnes de Oliveira



Assinado eletronicamente por: JOSE VENTORIN - 28/02/2020 10:19:05

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810190576600000027588730>

Número do documento: 20022810190576600000027588730